



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 036 de 01 de DEZEMBRO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª JECINA DA CRUZ BARRETO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.ª **Jecina da Cruz Barreto**, portador da cédula de identidade n.º0565740105, inscrito no CPF sob o nº 625.528.645-20, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21760P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.333,20
Proporcionalidade (1260,85/10950) *4426=509,64	R\$ 509,64
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 702,36
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE DEZEMBRO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021